



INFORME POLÍTICA COMERCIAL

TEMA: FINANCIAMENTO À
EXPORTAÇÃO

Governo publica normas infralegais do Plano Brasil Soberano para apoiar exportadores

O Governo Federal iniciou a regulamentação infralegal do **Plano Brasil Soberano**, voltado ao apoio à indústria exportadora brasileira afetada pela tarifa de 50% imposta pelos Estados Unidos. As primeiras medidas foram formalizadas por meio da **Portaria Conjunta MF/MDIC nº 17/2025**, da **MP nº 1.309/2025** e da **Instrução Normativa RFB nº 2.276/2025**, publicadas em edição extra do **Diário Oficial da União** no dia 22 de agosto.

Além das linhas emergenciais de crédito — **R\$ 30 bilhões via Fundo Garantidor de Exportações (FGE)** e **R\$ 10 bilhões via BNDES**, voltadas a capital de giro, adaptação produtiva, aquisição de bens de capital e diversificação de mercados — o **Plano Brasil Soberano** também contempla **ajustes em regimes aduaneiros especiais e medidas legislativas complementares**. Entre elas, destaca-se o **PLP 168/2025**, que propõe a ampliação do programa Reintegra, com o objetivo de fortalecer a competitividade das exportações brasileiras por meio da devolução de tributos residuais.

Quem pode acessar o Plano Brasil Soberano?

O Empresas exportadoras de bens aos EUA que:

- Tenham sede ou estabelecimento no Brasil;
- Estejam na lista de produtos tarifados (a ser publicada pelo MDIC);
- Tenham **faturamento bruto com exportações aos EUA $\geq$ 5% do total entre julho/2024 e junho/2025**.

Níveis de priorização:

- **Impacto $\geq$ 5%: acesso à linha Giro Diversificação + garantia PEAC-FGI¹ (MPMEs);**
- **Impacto $\geq$ 20%: acesso a todas as linhas + garantias FGI PEAC e FGO¹ (MPMEs);**
- **MPMEs com faturamento $\leq$ R\$ 300 milhões: condições mais favoráveis.**

¹ Nota: As garantias do **PEAC-FGI Solidário** e do **FGO (Pronampe)** são exclusivas para **micro, pequenas e médias empresas (MPMEs)**, conforme definido pela **Portaria Conjunta MF/MDIC nº 17/2025**. Empresas de grande porte não têm acesso a essas garantias, mas podem acessar as linhas de crédito do **FGE** e do **BNDES** conforme os critérios gerais.

Linhas de crédito com recursos do Fundo de Garantia às Exportações (R\$ 30 bilhões)

Para atender às empresas impactadas pelas tarifas dos EUA, o Plano Brasil Soberano oferece quatro linhas de crédito com recursos do Fundo Garantidor de Exportações (FGE). Essas linhas foram desenhadas para apoiar desde o financiamento de despesas operacionais até investimentos em inovação e expansão de mercados. Os recursos estarão disponíveis para empresas que atendam aos critérios definidos na Portaria Conjunta MF/MDIC nº 17/2025, com condições diferenciadas conforme o grau de impacto e o porte da empresa.

Linha	Finalidade	Taxa de Juros Fixa	Prazo Máximo	Carência
Capital de Giro	Gastos operacionais gerais	até 0,66% a.m. (MPMEs) / até 0,82% a.m. (Grandes)	5 anos	até 1 ano
Giro Diversificação	Busca de novos mercados	até 0,66% a.m.	5 anos	até 1 ano
Bens de Capital	Aquisição de máquinas e equipamentos	até 0,58% a.m.	5 anos	até 1 ano
Investimento	Inovação e adaptação produtiva	até 0,58% a.m.	10 anos	até 2 anos

Linhas Complementares do BNDES (R\$ 10 bi)

Além das linhas com recursos do FGE, o BNDES oferece duas linhas de crédito próprias para empresas de todos os portes, inclusive aquelas não diretamente enquadradas nas condições do FGE. Essas linhas têm condições menos favorecidas, mas ainda competitivas, e visam ampliar o acesso ao crédito para empresas também afetadas pelas tarifas dos EUA, mesmo que em menor grau.

Linha	Finalidade	Taxa de Juros	Prazo Máximo	Carência
Giro Emergencial Complementar	Gastos operacionais	1,15% a.m. + spread	5 anos	até 1 ano
Giro Diversificação Cambial	Novos mercados (cambial)	0,29% a.m. + dólar + spread	7 anos	até 1 ano

Outras ações do Plano Brasil Soberano: Drawback, Recof e Reintegra

- **Drawback:** A MP nº 1.309/2025 prevê a **prorrogação excepcional de prazos** no regime de Drawback para empresas afetadas pelas tarifas dos EUA. A regulamentação específica deverá ser publicada até o fim da semana.
- **Recof:** A Instrução Normativa RFB nº 2.276/2025 altera a IN RFB nº 2.126/2022, permitindo a **prorrogação de até 1 ano** nos prazos de vigência do regime Recof para empresas afetadas pelas tarifas norte-americanas. A medida se aplica a empresas cuja exportação tarifada represente **≥ 5% do faturamento bruto entre julho/2024 e junho/2025**.
- **Reintegra:** A ampliação do programa Reintegra depende da aprovação do **PLP 168/2025**, que tramita no congresso. projeto estabelece uma **base legal excepcional** para a devolução de tributos residuais pagos na exportação, com **alíquota adicional de até 3 pontos percentuais** nos exercícios de 2025 e 2026 para empresas afetadas pelas tarifas dos EUA. O texto também prevê que o benefício poderá ser **diferenciado conforme o porte da empresa**, favorecendo **MPMEs**, e autoriza o Poder Executivo a definir critérios de priorização por meio de ato conjunto dos Ministros da Fazenda e do MDIC.

Cronograma:

- **A partir de 4 de setembro:** empresas podem procurar os bancos com os quais já têm relacionamento.
- **Até 8 de setembro:** MDIC, Receita Federal e Serpro devem entregar ao BNDES a lista de empresas elegíveis.
- **A partir de 15 de setembro:** início do processo de aprovação de crédito.



Veja mais

Mais informações em: <https://www.portaldaindustria.com.br/cni/canais/assuntos-internacionais/>

INFORME POLÍTICA COMERCIAL | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | www.cni.com.br | Superintendência de Relações Internacionais | Superintendente: Frederico Lamego de Teixeira Soares | Gerência de Comércio e Integração Internacional | Gerente: Constanza Negri Biasutti | Equipe: Afonso Lopes | Coordenação de Divulgação - CDIV | Coordenadora: Carla Gadêlha | Design gráfico: Carla Gadêlha | Serviço de Atendimento ao Cliente - Fone: (61) 3317-9992: sac@cni.com.br

Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



CNI Confederação
Nacional
da Indústria